

Id:030E61EE16D751A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
Secretaria Municipal de Educação
Rua Projetada, S/N – Bairro Bela Vista
Centro Administrativo – João Campos Braga
CEP 64788-000 – Fartura do Piauí – PI
CNPJ 12.519.404/0001-75



EDITAL Nº 001/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022

SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FARTURA DO PIAUÍ.

O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.: 12.519.404/0001-75, com sede na cidade de Fartura do Piauí, no Estado do Piauí, situada na Rua Projetada, S/N – Bairro Bela Vista, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FARTURA DO PIAUÍ.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação, através de Comissão designada por ato da Secretária Municipal de Educação;

1.2 A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 132/2022, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal da Educação de Fartura do Piauí/PI.

1.3 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- Possuir licenciatura em qualquer área do conhecimento.

1.4 O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da Secretaria de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Fartura do Piauí, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.

1.5. Competirá a Secretaria Municipal de Educação do município de Fartura do Piauí-PI fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

2. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais;

2.2. O cargo de diretor com vínculo, a remuneração será composta de seus vencimentos, acrescido de gratificação;

2.3. O cargo de diretor sem vínculo, a remuneração será composta por 02 (dois) salários mínimos, acrescido de gratificação;

2.4. A gratificação será conforme descrito no plano de cargos e salários do magistério vigente no município.

3. São atribuições do DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;

- Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;

- Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;

- Conduzir a elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP), envolvendo toda a comunidade escolar;

- Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes, quanto dos objetos e equipamentos;

- Garantir uma escola sempre limpa e organizada;

- Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável e respeitável;

- Conhecer e seguir a legislação e as normas da Secretaria de Educação;

- Garantir que o coordenador pedagógico possa acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos, orientando os processos pedagógicos, a fim de elevar os índices de aprovação dos alunos e redução da evasão escolar, através da busca ativa;

- Elevar os índices nas avaliações internas e externas;

- Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário;

- Incentivar, apoiar e garantir a implantação de projetos e iniciativas inovadoras propostas pela Coordenação Técnica da Secretaria de Educação;

- Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;

- Cumprir o cardápio de merenda escolar enviado pela secretaria Municipal de Educação;

- Exercer outras atividades correlatas designadas pela Secretaria de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, de forma presencial, por equipe designada pela Secretária Municipal de Educação, obedecendo o cronograma de inscrições;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.3. Será permitida ao candidato a realização de inscrição no cargo de GESTOR ESCOLAR, podendo, ao final do processo seletivo, serem nomeados na função de Diretor Escolar à critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação;

4.4. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá entregar, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- Diploma de graduação – frente e verso;
- Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no ANEXO IV do edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- A Seleção Pública será composta de 2 (DUAS) FASES, conforme disposto abaixo:

- 1ª Fase: de caráter classificatório e eliminatório, constando de "Redação";

- 2ª Fase: de caráter classificatório, constando de "Análise de Títulos".

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
 Secretaria Municipal de Educação
 Rua Projedada, S/N – Bairro Bela Vista
 Centro Administrativo – João Campos Braga
 CEP 64788-000 - Fartura do Piauí – PI
 CNPJ 12.519.404/0001-75



6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

a. PRIMEIRA FASE: Da Redação

6.1.1. A primeira fase constará de uma Redação de conhecimentos específicos na área de Gestão Escolar com duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá permanecer com a prova o tempo mínimo de 01 (uma) hora.

6.1.2. Na prova de Redação, será apresentada 01(uma) situação que servirá de motivação para o texto a ser produzido

6.1.3. A Folha de Redação terá 30 (trinta) linhas

6.1.4. O candidato deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho em folha padronizada que será entregue ao candidato, junto com a Folha de Redação.

6.1.5. O candidato não poderá realizar nenhuma marcação da Folha de Redação nos espaços reservados à Secretaria Municipal de Educação.

6.1.6. Será zerada a prova o candidato que:

- Apresentar fuga ao tema proposto;
- Redação com apenas 12 (doze) linhas ou menos; e
- Cópia do texto motivador.

6.1.7. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota menor que 6(seis) na Prova de Redação.

6.1.8. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar "documento legal de identidade com foto".

6.1.9. A ausência de apresentação dos documentos, acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

6.1.10. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início.

6.1.11. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.

6.1.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

6.1.13. Não serão feitas provas fora do local estabelecido.

6.1.14. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.

6.1.15. A coordenação da Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

6.1.16. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e os documentos de identificação oficial com foto.

6.1.17. A nota da prova valerá 10 (dez) pontos, em conformidade com o programa deste Edital.

6.1.18. Serão considerados aptos para a 2ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 pontos(seis), na 1ª Fase.

6.1.19. Critérios para a correção da prova de redação

a) A prova de redação visa verificar a capacidade de compreensão, produção, adequação e conhecimento do texto proposto aos candidatos (as). Para isso, será apresentada uma situação sobre a Gestão Escolar, para inspirar o candidato para a produção de seu texto.

b) A correção da prova é feita, levando-se em conta diferentes critérios, conforme ANEXO III.

6.2. DA SEGUNDA FASE: Análise de Títulos.

6.2.1 A Segunda fase da presente seleção pública constituirá da Análise de Títulos, ANEXO IV do edital.

6.2.2. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (vinte) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo IV do presente Edital.

7. DO RESULTADO FINAL

a. A classificação final será resultado da soma dos pontos obtidos na 1ª (Redação) e 2ª (Análise de títulos)

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso junto a comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL deste edital.

8.2.O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não será assegurada à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.

9.2. O Município de Fartura do Piauí - PI reserva-se o direito de proceder às contratações e lotações de acordo com o interesse da administração pública, guardando o período de validade do processo seletivo.

9.3. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até por igual período.

9.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

9.5. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

Fartura do Piauí-PI, 08 de julho de 2022.

ISAIAS RIBEIRO DAS NEVES
 Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

DATA	ATIVIDADE
11 a 15 de julho de 2022	Inscrições
18 de julho de 2022	Divulgação das inscrições deferidas
19 de julho de 2022	Realização da 1ª etapa - Redação
20 a 24 de julho de 2022	Realização da 2ª etapa- Análise Curricular
25 de julho de 2022	Resultado Preliminar
26 de julho de 2022	Recurso do Resultado Preliminar
28 de julho de 2022	Divulgação do Resultado do Recurso
28 de julho de 2022	Resultado Final

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI
Secretaria Municipal de Educação
Rua Projeteada, S/N - Bairro Bela Vista
Centro Administrativo - João Campos Braga
CEP 64788-000 - Fartura do Piauí - PI
CNPJ 12.519.404/0001-75



ANEXO II

EDITAL Nº 001/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Preencher com letra de forma)

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

SEXO: F () M () DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

R.G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CIDADE _____ ESTADO: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

DADOS DA INSCRIÇÃO

CARGO: _____ Nº DE PÁGINAS DO CURRÍCULO: _____

FARTURA DO PIAUÍ - PI, ____/____/2022.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - (Preencher com letra de forma)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____ Nº DE PÁGINAS DO CURRÍCULO: _____ CARGO: _____

FARTURA DO PIAUÍ - PI, ____/____/2022.

Responsável pela inscrição

ANEXO III

EDITAL Nº 001/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

QUADRO DE PONTUAÇÃO COM CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO VARIÁVEL
1.	Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.	De 0,00 a 2,00
2.	Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.	De 0,00 a 2,00
3.	Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	De 0,00 a 2,00
4.	Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	De 0,00 a 2,00
5.	Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.	De 0,00 a 2,00
	TOTAL	10,00

ANEXO IV

EDITAL Nº 001/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
TITULAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Doutorado na área que está concorrendo	Cópia do diploma ou ata de defesa, devidamente registrado com histórico escolar.	2,0	2,0	
Mestrado na área que está concorrendo	Cópia do diploma ou ata de defesa, devidamente registrado com histórico escolar	1,5	1,5	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área em Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica	Cópia do diploma devidamente registrado com histórico escolar	1,0	1,0	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em outra área da educação nos níveis ofertados pelo município.	Certificado	0,5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS			5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO				
Exercício em Gestão Escolar na educação básica, por ano letivo comprovado.	Declaração que informe a descrição do cargo, função e o período, assinadas e datadas pelo representante legal do órgão que está certificando; Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho.	0,5 ponto a cada ano comprovado.	1,0	
Cursos de Extensão e Aperfeiçoamento na área da educação com carga horária de 40h* realizados nos últimos 04 anos	Cópia do certificado	0,5 ponto por certificado com o máximo de 04 certificados	2,0	
Participação de Seminários, Palestras, Conferências na área da educação, com carga horária mínima de 10h, realizadas nos últimos 04 anos.	Cópia do certificado	0,5 ponto por certificado com o máximo de 04 certificados	2,0	
SUBTOTAL DE PONTOS			5,0	
TOTAL GERAL DE PONTOS			10,0	

ANEXO V

EDITAL Nº 001/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

RAZÕES DE RECURSO:
() Contra indeferimento de requerimento de isenção de taxa de inscrição () Contra indeferimento de inscrição () Contra o resultado preliminar () Contra o resultado final () Outros

Data: ____/____/2022.

Assinatura Recorrente: _____

Julgamento do recurso pela comissão: _____

Obs.: Preencher em letra de forma e enviar no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI
 Secretaria Municipal de Educação
 Rua Projetada, S/N - Bairro Bela Vista
 Centro Administrativo - João Campos Braga
 CEP 64788-000 - Fartura do Piauí - PI
 CNPJ 12.519.404/0001-75



ANEXO VI

EDITAL Nº 001/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
 CNPJ: 06.554.281/0001-00
 Av. Bom Jesus, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI



Id:0B6202C0481354B0

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária de _____ horas semanais relativas ao exercício da função de _____, nos dias e horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Fartura do Piauí - PI, conforme cronograma de atividades a ser desempenhado no local de lotação

Fartura do Piauí-PI, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Id:1518E90AD6D95523



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
 CNPJ: 06.553.770/0001 - 48
 Avenida Carlos Libório, 101 - Centro
 Monsenhor Hipólito - PI • CEP: 64.650-000
 Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito torna público que realizará a abertura de Chamada Pública para Dispensa de Licitação Eletrônica, abaixo citada, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito da contratação.

Poderão ofertar proposta os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto de contratação.

- Dispensa de Licitação Eletrônica NLL: 004/2022.
- Processo Administrativo: 057/2022
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO DESTINADA AOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI.
- Suporte legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021
- Fonte de Recurso: 500.
- Valor estimado - R\$ 53.500,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS REAIS)
- Recebimento das propostas: de 12 de julho de 2022 a 14 de julho de 2022
- Horário para envio de propostas: das 08h00min do dia 12 de julho de 2022 às 10h00min do dia 14 de julho de 2022
- Local: Setor de Licitação a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito-PI.
- Retirada do Termo de Referência: Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito- Setor de Licitação - Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, Monsenhor Hipólito-PI, Portal da Transparência.

Monsenhor Hipólito-PI, 08 de julho de 2022.

Valmira Bezerra Policarpo
 Agente de Contratação

PORTARIA 95/2022

Avelino Lopes/PI, 08 julho de 2022.

Nomeia o titular de cargo em caráter comissionado de
**Coordenadora Municipal de enfermagem do SAMU na
 Secretaria de Saúde de Avelino Lopes/PI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KATIANE NEVES DA SILVA, brasileira, CPF 036.905.423-75, para desempenho da função de **Coordenadora Municipal de enfermagem do SAMU na Secretaria de Saúde de Avelino Lopes/PI.**

Art. 2º - O titular do cargo, desempenhará suas atribuições, nos termos definidos em Lei de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos a partir de 01º de julho de 2022, sendo revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


 AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:0047D6FD5BC35634



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
 CNPJ: 06.554.281/0001-00



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 025/2022
 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 02/2022

Assinatura em 07 de julho de 2022

Publicado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.281/0001-00.

CONTRATADA: WR ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MP sob o nº 36.666.319/0001-06

OBJETIVO: O objetivo deste termo aditivo é o acréscimo do valor R\$ 51.584,03 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e três centavos) do valor inicial do contrato, de acordo com a lei 8.666/93, e nos termos previsto alterando assim a cláusula sétima do contrato, para o lote I construção de campo society com grama sintética de acordo com o acréscimo de serviços.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes